



**RESOLUÇÃO N° 027/2014**  
**13.06.2014**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e;

**Considerando** a deliberação da Assembleia Geral de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

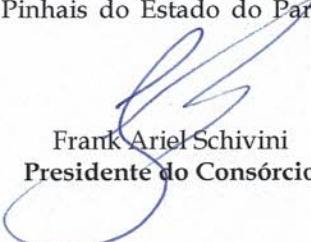
**Art. 1º** - Alterar o percentual da função gratificada concedida a Cleber Sinder Vasconcelos, pela Resolução nº 026/2014, de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2014.

**Art. 2º.** As demais disposições constantes na Resolução nº 026/2014 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2014.



Frank Ariel Schivini  
Presidente do Consórcio

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6105 | Pato Branco, 18 de junho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.979, de 16 de junho de 2014.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições;

Considerando que a prevenção e a redução da mortalidade materna e infantil são de grande relevância para a Saúde Pública;

Considerando que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna e à mortalidade infantil, permite a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil, de caráter confidencial, ético, técnico, educativo e de assessoramento, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - analisar e acompanhar as reais taxas de mortalidade materno infantil do Município;

II - analisar suas principais causas relacionando-as com os aspectos ligados à necessidade pré-natal, parto e puerpério bem como os sociais, econômicos, culturais e institucionais que tenham contribuído;

III - avaliar os efeitos das intervenções sobre a morbidade, a mortalidade e a qualidade de assistência à saúde da mulher e da criança, durante o período gravídico-puerperal, bem como a relação entre as condições de vida e os riscos de mortalidade materna infantil;

IV - recomendar ações adequadas ao combate às mortes materna e infantil (perinatal e neonatal), no que se refere à legislação, distribuição de recursos, organização de serviços, formação e reciclagem de recursos humanos e participação comunitária;

V - subsidiar a formulação de políticas públicas e a implementação de ações para redução progressiva da razão de mortalidade materna infantil (perinatal e neonatal) no âmbito municipal;

VI - alertar os formuladores e gestores das políticas públicas, as instituições responsáveis pela implementação das ações de saúde, as instituições responsáveis pela formação de recursos humanos em saúde, os profissionais de saúde e a comunidade em geral sobre a importância dos dados sobre a morte materna e infantil (perinatal e neonatal) no Município, como indicador de iniquidade social;

VII - avaliar o efeito das medidas implementadas sobre a qualidade da atenção à saúde da mulher durante o período gravídico-puerperal e sobre o comportamento da razão de mortalidade materna e infantil (perinatal e neonatal) no Município;

VIII - contribuir e auxiliar a vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, na coleta de informações sobre a ocorrência de óbitos de mulheres em idade fértil e crianças menores de 01 (um) ano de idade;

IX - acompanhar e desenvolver ações que favoreçam o crescimento, o desenvolvimento e a qualidade de vida da criança;

X - monitorar a saúde das crianças residentes no Município, em especial daquelas que apresentem situações de risco;

XI - vigilância e monitoramento do recém-nascido;

XII - elaborar relatório trimestral das atividades, com encaminhamento de cópias para a 7ª Regional de Saúde e Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família;

II - 1 (um) representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da assistência à saúde, do quadro de pessoal próprio da Prefeitura Municipal, atuante na área de assistência ao pré-natal e da saúde da criança.

§ 1º - Para cada membro titular indicado deverá ser indicado um membro suplente que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º - A nomeação será feita por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O detalhamento das competências do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, bem como suas condições de funcionamento, serão determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros conselheiros, e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A duração do mandato dos representantes, a forma de renovação e a substituição dos membros, bem como a periodicidade das reuniões, a metodologia e os instrumentos de trabalho serão estabelecidos no Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º - A participação como membro do Comitê não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante serviço público.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Saúde dará o apoio logístico, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2013

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: C.E. SANCHES E CIA LTDA-ME.

Cláusula Primeira - Prazo de Vigência - Tendo em vista a complexidade dos serviços objetos do presente Contrato, que demandam o levantamento de dados diversos e a realização de estudos prévios, os quais não poderão ser executados no prazo inicialmente previsto, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 13 de setembro de 2014.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assinatura: 13 de junho de 2014.

Joelcio Ribeiro da Silva

Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Araribóia, 491 - Centro - CEP 85.501-282 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 14, de 17 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 20 de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011

Rm Fernando Ferrari, nº 1235 - CEP 85.501-400

Fone (41) 3620-4001 - Itaipuina D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

De 17.06.2014

Síntese: Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos Recursos Federais do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaipuina D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16.06.2014, Ata nº 051/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas os Planos de Aplicação dos Recursos Federais para o ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipuina D'Oeste, 17 de junho de 2014.

Silvane Pegoraro,  
Presidente do CMAS

UTPR GOVERNO FEDERAL

BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

UTPR/CÂMPUS PATO BRANCO

PRECISA

Professor da Carreira do MAGISTÉRIO SUPERIOR - Substituto

Legenda:

VG: nº de vagas

CH: Carga horária

T: Turno (M = manhã, T = tarde, N = noite)

REMNUNERAÇÃO - PROFESSOR SUPERIOR SUBSTITUTO

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 04 (quatro) cargos do Grupo Magistério - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h das 13 de junho de 2014 às 20h das 19 de junho de 2014. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico [www.utpr.edu.br](http://www.utpr.edu.br). Edital 007/2014-PS-PB-ABERTURA.

Melhores informações pelos telefones: (46)3220-2531, (46)3220-2532 e (46)3220-2533 ou e-mail: [segredo@utpr.edu.br](mailto:segredo@utpr.edu.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Araribóia, 491 - Centro - CEP 85.501-282 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 15, de 17 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto contido no art. 31, inciso XXIX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento Administrativo a abertura de processos licitatórios voltados à contratação de empresas e profissionais para a realização de trabalhos pertinentes à edição e impressão de livro sobre a história do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 027/2014

13.06.2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e

Considerando a deliberação da Assembleia Geral de 03 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da função gratificada concedida a Cleber Sinder Vasconcelos, pela Resolução nº 026/2014, de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º - As demais disposições constantes na Resolução nº 026/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2014.

Frank Ariel Schivini  
Presidente do Consórcio

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praga Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (41) 3622-3000

DECRETO Nº 087/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014 no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491/2013, art. 6º, parágrafo III de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Assistência Social

01- Administração S.M.E.C.E.

082440018.2.040000 - IGD SUAS/Bolsa Família

3.3.90.39.00 - 3.795- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

7.500,00

Total.....

7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

1.7.61.6.03.04.00.00 - MDS/MAS/IGD/SUAS.....

7.500,00

Total.....

7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 17 de junho de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 041/2014 - PMM, a empresa proponente vencedora: Paulino de Souza cotou objeto no valor global de R\$ 130.600,00 (Cento e trinta mil, seiscentos reais), referente à contratação de serviços para abertura e fechamento com compactação manual de valas para execução de rede de água, esgoto e drenagem, serviços de paisagismo e serviços de roçadas manuais em vias públicas, sendo que os serviços serão executados no quadro Urbano e demais localidades do Município de Manguelrinha, com pagamento conforme contrato.

Manguelrinha, 17 de junho de 2014.

ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0621

Página 41 / 081

### DECRETO Nº. 5.558, de 16 de junho de 2014.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo VI da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para professores municipais estatutários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a professora municipal estatutária do Quadro de Profissionais da Educação, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a profissional da educação abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2014.

| PROMOÇÃO HORIZONTAL<br>PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA DO MAGISTÉRIO |                               |    |                                     |                                    |                     |                                   |                          |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| NOME                                                                          | GRUPO OCUPACIONAL             | CH | Data Admissão/<br>Ingresso Concurso | Data Ingresso<br>Plano De Carreira | CARGO PÚBLICO       | REQUERIDO<br>CONF. PROTOC.<br>Nº. | DA CLASSE/<br>REFERÊNCIA | PARA CLASSE/<br>REFERÊNCIA |
| Juliana Miri                                                                  | VII Profissionais da Educação | 20 | 10/02/2011                          | 10/02/2011                         | Professor Municipal | 4143 de 13/05/2014                | A2                       | D1                         |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod102426

### DECRETO Nº. 5.559, de 16 de junho de 2014.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para a Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/98 de 26/06/1998, a profissional da educação abaixo nominada, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2014.

| PROMOÇÃO VERTICAL<br>PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELETISTA DO MAGISTÉRIO |    |                                 |                                 |                     |                             |                      |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| NOME DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO                                          | CH | Data Admissão/Ingresso Concurso | Data Ingresso Plano De Carreira | EMPREGO PÚBLICO     | REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº. | DA CLASSE/REFERÊNCIA | PARA CLASSE/REFERÊNCIA |
| TRAUDI URSELA COFFERI                                                     | 20 | 15/02/82 ESTÁVEL                | 01/07/1998                      | Professor Municipal | 4833 de 30/05/2014          | C20                  | E11                    |

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida–Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 01/06/2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod102427

### DECRETO Nº. 5.560, de 16 de junho de 2014.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionários estáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para as funcionárias municipais estatutárias, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as funcionárias abaixo nominadas, enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2014.

| PROMOÇÃO HORIZONTAL<br>PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                       |    |                                 |                                 |                             |                             |                      |                        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| NOME                                                            | GRUPO OCUPACIONAL     | CH | Data Admissão/Ingresso Concurso | Data Ingresso Plano De Carreira | CARGO PÚBLICO               | REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº. | DA CLASSE/REFERÊNCIA | PARA CLASSE/REFERÊNCIA |
| Gézia Bertoldi                                                  | IV Agente Técnico     | 40 | 13/10/2009                      | 13/10/2009                      | Assistente Administrativo   | 4832 de 30/05/2014          | A2                   | B2                     |
| Maria Elisângela Ferrari                                        | II Agente de Apoio II | 40 | 16/06/2008                      | 16/06/2008                      | Agente Comunitário de Saúde | 4142 de 13/05/2014          | B4                   | C4                     |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod102429

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 49/2014 – Pregão Presencial nº 64/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.598/0001-29. Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de pontos de ônibus em pré-moldado para colocação em vários locais da área urbana e rural do Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod102378

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2014 – Pregão Presencial nº 66/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: fornecimento de material elétrico para iluminação pública. Valor total R\$ 26.196,06 (vinte e seis mil e cento e noventa e seis reais e seis centavos). Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. Coronel Vivida, 17 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod102458

### RESOLUÇÃO Nº 027/2014 13.06.2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral de 03 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da função gratificada concedida a Cleber Sinder Vasconcelos, pela Resolução nº 026/2014, de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º. As demais disposições constantes na Resolução nº 026/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod102430